

Sessão 38

Filosofia, Novas Tecnologias e Direito Internacional C

303

ESTUDOS ACERCA DA TEORIA DE PROPRIEDADE DE IMMANUEL KANT. *Nakita Veronica Gheller, Rafael Padilha dos Santos, Josemar Sidinei Soares (orient.)* (UNIVALI).

O direito de propriedade pertence ao direito privado e é concebido por Kant como um direito natural e adquirido. Como um direito natural, a propriedade privada é um direito que se apóia somente em princípios *a priori*, e, enquanto direito adquirido, depende de um ato jurídico para ser estabelecida como direito. Este ato jurídico exige a presença de uma vontade unida do povo, a única capaz de garantir uma obrigação efetiva, fornecendo assim a condição para poder configurar-se uma posse jurídica. Na presente pesquisa, objetiva-se, partindo da filosofia prática de Immanuel Kant, estudar a fundamentação filosófica do direito de propriedade. O método a ser utilizado é o indutivo e os entendimentos serão construídos pela pesquisa bibliográfica. O estudo da fundamentação do direito de propriedade constitui um sistema jurídico racional ao direito privado, que permite esperar como resultados a apresentação de princípios metafísicos do direito privado e de conceitos práticos *a priori* sobre o direito privado. Ademais, espera-se demonstrar que a teoria kantiana da propriedade desvincula-se da teoria aceita no direito romano, que fundamenta a propriedade na ocupação (*detentio*); da justificação feudal, que fundamenta a propriedade a partir da conquista militar; da teoria do trabalho de John Locke, que fundamenta a propriedade pelo trabalho, por uma vontade unilateral. Segue disto, a demonstração de uma teoria da propriedade que assimila a posse definitiva como possível apenas na condição civil, sob a vontade unida de todos, concebendo no estado de natureza apenas uma posse provisória, com presunção jurídica de ser convertida em definitiva.